



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.429

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

TRANSFORMA EM TARIFA A-
TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA,
FIXA PREÇO DE CONSUMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

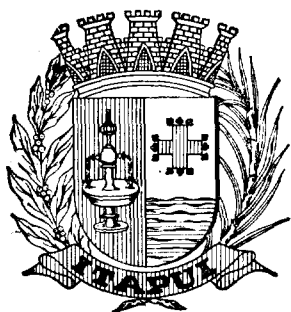
Artigo 1º)- Fica transformada em TARIFA, a taxa de consumo de água disposta no capítulo VI, do Código Tributário do Município (Lei nº 820).

Artigo 2º)- A tarifa de consumo de água será cobrada do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel, na seguinte conformidade:

parte fixa:- até 20.000 litros.....Cz\$	500,00
parte variável:- através do seguinte critério por 1.000 litros:	
de 20.001 até 30.000 litros.....Cz\$	30,00
de 30.001 até 50.000 litros.....Cz\$	50,00
de 50.001 até 70.000 litros.....Cz\$	70,00
de 70.001 até 100.000 litros.....Cz\$	150,00
de 100.001 litros em diante.....Cz\$	250,00

Artigo 3º)- A Tarifa disposta na presente lei, será reajustada a critério do Executivo através de Decreto.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1989, data em que ficarão-



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

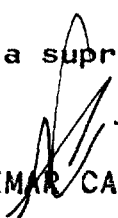
-fls.2-

revogadas a lei nº 1.380 de 11/12/87 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 de dezembro de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário